


	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 048/2024
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE – OFICINA DE CAPACITAÇÃO	
DATA: 20/05/2024	PRESENCIAL EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA ÀS OBRAS PÚBLICAS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .	

Trata-se de pedido de Inexigibilidade de Licitação encaminhado pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios desta Secretaria, objetivando a contratação de prestação de serviços de “OFICINA DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADAS ÀS OBRAS PÚBLICAS”, a ser firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O pleito que se busca estabelece um contrato com vigência de 04 (quatro) meses para a prestação do serviço.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. Memorando n° 16.928/2024;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Justificativa Técnica n° 044/2024;
4. Justificativa do Preço Proposto;
5. Razão da Escolha do Fornecedor;
6. Detalhamento dos Serviços;
7. Detalhamento dos Preços;
8. Proposta da Caixa;
9. Termo de Referência;
10. Estudo Técnico Preliminar;
11. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
12. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
13. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária;
14. Certificado de Regularidade FGTS – CRF;
15. Declaração de Capacidade Técnica – Caixa Econômica Federal;
16. Certidão Negativa de Licitante Inedôneos - TCU;
17. Autorização do Ordenador de Despesas;
18. Nota de Reserva;
19. Declaração de Adequação Orçamentária;
20. Minuta do Contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 048/2024
	ORÍGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE – OFICINA DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA ÀS OBRAS PÚBLICAS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .	
DATA: 20/05/2024		

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o contrato em comento tem por objeto a prestação de serviços de capacitação para o corpo técnico desta Municipalidade, mormente esta Secretaria de Infraestrutura, afim de aprimorar as habilidades dos profissionais envolvidos em todas as etapas das obras municipais.

Externado no Termo de Adequação Orçamentária, da lavra do NAF, que o valor estimado para a contraprestação dos serviços prestados importa o valor de R\$ 26.977,11 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Para contratação de serviços considerados técnicos é inexigível a licitação, conforme preconizado no art 74, III, alínea “f” da Lei n° 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Por sua vez, o § 3º estabelece para fins do disposto no inciso III do *caput* do artigo 74 que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 048/2024
	ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE – OFICINA DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA ÀS OBRAS PÚBLICAS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .	
DATA: 20/05/2024		

A vasta e notória experiência da Caixa Econômica Federal na gestão de obras e como preposta da União nos convênios de obras públicas lhe habilitam para tal contratação nesta modalidade, pois torna inviável a competição para o resultado pretendido neste pleito. Ademais, o valor estabelecido para a avença se encontra dentro da plausibilidade e razoabilidade, observando-se os valores mercadológicos, seguindo os ditames da Instrução Normativa nº 17 da AGU.

Quanto aos pressupostos dos atos administrativos públicos, estes devem observar a competência da autoridade que o deflagra, a motivação, a finalidade o objeto e a forma, o que entendemos presentes na documentação sob análise. Na mesma esteira, entendemos presente a observância aos princípios que devem sempre nortear a Administração Pública.

Ante o exposto, esta Assessoria, analisando os aspectos da Minuta do Contrato e demais documentos apresentados visando a contratação dos serviços junto à Caixa Econômica Federal, entende pela possibilidade de seu implemento pela inexigibilidade de licitação, vez que os atos até o presente praticados se encontram devidamente justificados e revestidos das formalidades legais, nada tendo assim a opor quanto ao seguimento do feito até seu desiderato. Para tanto, que seja esta manifestação submetida a superior apreciação para as deliberações pertinentes.

É o Parecer, S. M. J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 008/2024 – PGM/PMS - OAB/PA nº 15.566